



**Sumário**

PORTARIAS .....	2
DECRETO .....	5
LEI.....	6

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 296 /2023**

**SÚMULA:** Nomeia **Juliana Cristina da Silva** a exercer Cargo efetivo e dá outras providências.

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar.** Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público Municipal nº 001/2019 aberto pelo Edital nº 01/2019 de 19/02/2019 e homologado pelo Edital n ° 15/2021 de 05/03/2021.

**RESOLVE**

Art. 1º - **NOMEAR** em Estágio Probatório, visto haver sido habilitado em Concurso Público, a Senhora. **Juliana Cristina da Silva** portadora do CPF sob o nº 083.663.269-93, a exercer o Cargo efetivo de **Professor** com carga horária de 20 horas semanais, Nível NB-20 Classe 01, a partir do dia 19 de junho de 2023, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 73/2023 de 04/05/2023 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Formosa de Oeste) e Lei Complementar Municipal nº 013/2012 de 19/04/2012 (Regime Jurídico do Servidores Municipais) e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 19 de junho de 2023

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 294/2023**

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando de interesse da Administração e requerimentos do Servidor protocolado sob o nº 1239/2023:

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor público Municipal abaixo relacionado férias regulamentares, a serem usufruídas do dia **12/06/2023** á **11/07/2023**, em seus respectivos períodos:

<b>Nome do Servidor</b>	<b>Período</b>
Andre Aparecido da Silva	06/03/2022 a 06/03/2023

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 19 de junho de 2023.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 295/2023**

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando de interesse da Administração e requerimento do Servidore nº 1108/2023:

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor público Municipal abaixo relacionado férias regulamentares, a serem usufruídas do dia **19/06/2023 a 18/07/2023**, em seus respectivos períodos, **com conversão de 1/3 em abono pecuniário conforme artigo 99, § 5º da Lei Complementar nº 13/2012, nos últimos dez dias**

<b>Nome do Servidor</b>	<b>Período</b>
Giovani Augusto Piovan	18/06/2020 a 18/06/2021

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 19 de junho de 2023.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**

**Prefeito Municipal**

---

**DECRETO****DECRETO Nº 81/2023**

**SUMULA:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1032/2022, de 20 de outubro de 2022:

**DECRETA**

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2023, assim especificado:

0200 – Poder Executivo Municipal    02.06 – Secretaria de Infraestrutura

15.451.1500.1.017 – Obras de Infraestrutura urbana

184 - Recursos Ordinários Livres (Superávit Financeiro)

4268 - 44.90.51.00- Obras e Instalações

R\$ 8.900,00

**Total**

**R\$ 8.900,00**

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente do superávit financeiro do exercício anterior das seguintes fontes:

184 - Recursos Ordinários Livres (Superávit Financeiro)	<u>R\$ 8.900,00</u>
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.900,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”.

**Assinado digitalmente**  
**Luiz Antônio Domingos de Aguiar Prefeito**  
**Municipal**

**LEI**

**LEI N° 1.047, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

**EMENTA:** Autoriza o Município de Formosa do Oeste a firmar Termo de Concessão de Uso de 1 (um) trator agrícola à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE SANTOS ANJOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,**  
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso, a título gratuito, de 1 (um) Trator Agrícola Traçado 4x4, marca New Holland TT – 55-M, chassi nº HCCZTT55LMCJ27906, motor nº 323723, de propriedade do Município, patrimônio nº

11263, com à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE SANTOS ANJOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.879.422/0001-18.

**Art. 2º** A concessão mencionada no artigo anterior destina-se atender os pequenos produtores rurais da Comunidade de Santos Anjos, Guaporé e Birigui e das Estradas Cambé e Arapongas, sob supervisão da Concessionária Associação dos Moradores da Comunidade de Santos Anjos.

**Art. 3º** O prazo de vigência da concessão de uso será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período se a finalidade da concessão estiver sendo cumprida.

**Art. 4º** Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a fiscalização da utilização do bem concedido, reservando-a o direito de intervir junto à concessionária, se constatado o uso do bem móvel, para promoção pessoal, má operação do mesmo ou discriminação no atendimento dos agricultores das comunidades mencionadas no art. 2º desta Lei.

**Art. 5º** Todas as despesas decorrentes do uso do bem público, tais como: combustível, troca de óleo, revisão obrigatória determinada pelo fabricante, manutenção, conservação, guarda, seguro, operador, encargos trabalhistas, previdenciário, serão de responsabilidade exclusiva da Concessionária.

**Art. 6º** A Concessionária será responsável pelos danos causados a terceiros, eximindo o Município de qualquer responsabilidade, sejam elas trabalhistas, cíveis ou criminais.

**Art. 7º** Fica vedado à Concessionária atribuir outra finalidade a presente Concessão, sob pena de sua rescisão.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste, 19 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

---